



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º O Objetivo 17 do Anexo ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com o acréscimo da meta 17.g e da meta 17.h:

“.....

Meta 17.g. Implementar, até o segundo ano de vigência deste PNE, a Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica articulada ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, de aplicação mínima anual e que será requisito obrigatório para o exercício do magistério nas escolas públicas de educação básica a partir do quinto ano de vigência deste PNE.”

Meta 17.h. Garantir, até o final deste PNE, que todos os diretores de escolas públicas sejam certificados na modalidade Gestão Escolar por meio da Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda propõe a criação de uma certificação para docentes e gestores da educação básica, como estratégia para elevar o padrão de qualidade do ensino público no país. A vinculação dessa certificação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) confere objetividade ao processo, aproveitando uma infraestrutura já consolidada e amplamente reconhecida no meio educacional. A proposta parte da premissa de que o direito dos estudantes à aprendizagem exige, como contrapartida, a garantia de um corpo docente adequadamente formado e avaliado de modo sistemático.

Estabelece-se um prazo razoável de adaptação, com implementação da certificação até o segundo ano de vigência do Plano e sua exigência efetiva a partir do quinto





## GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ano. Essa transição permite ajustes institucionais e amplia o diálogo com as redes de ensino e os profissionais da educação. Ao tornar a certificação um requisito obrigatório para o exercício do magistério nas escolas públicas, a medida reforça o caráter público da educação como política de Estado, sem abrir mão do princípio da meritocracia associada à formação docente. Trata-se de um avanço necessário e compatível com os desafios educacionais do país.

O mesmo tratamento é esperado para gestores escolares. A nova redação representa significativo avanço ao direcionar a gestão escolar para a promoção da qualidade da aprendizagem e para o desenvolvimento de ambientes escolares positivos e produtivos, tanto para estudantes quanto para profissionais. Ao garantir que todos os diretores de escolas públicas estejam certificados em Gestão Escolar por meio da Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica, estabelece-se um padrão elevado de competência e preparo técnico para a liderança educacional, reforçando o compromisso com a excelência na administração escolar e com melhores resultados educacionais em todo o país.

Apresentação: 27/10/2025 13:50:28.103 - PL261424  
ESB 395/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.395/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259660300800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



\* C D 2 5 9 6 6 0 3 0 0 8 0 0 \*